GOVERNO DO ESTADO
PARANÁ

DEVOLUÇÃO GARANTIDA
DR PR
PRT/DR/PR-0050/96

Diário Oficial

Nº 5515 ANO LXXXV CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE – 36 PÁG.

SUMÁRIO

Poder Legislativo
Poder Executivo 01
Chefia de Gabinete do Governo 01
Governo
Casa Civil 21
Casa Militar
Procuradoria Geral do Estado
Tribunal de Contas 21

SECRETARIAS DE ESTADO

Administração 21
Agricultura e do Abastecimento 23
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 24
Comunicação Social 25
Criança e Assuntos da Família 26
Cultura
Desenvolvimento Urbano
Educação 26
Emprego e Relações do Trabalho
Esporte e Turismo
Política Habitacional
Fazenda 26
Indústria, Comércio e do Desenvolvimento Econômico
Justiça e da Cidadania 26
Meio Ambiente 27
Obras Públicas
Ouvidoria Geral
Planejamento e Coordenação Geral
Proteção e Defesa do Consumidor
Segurança Pública 27
Saúde
Transportes 32

Municipalidades 33
Boletim FederaL
Publicações Diversas (Avisos, Editais e Sociedades) 36

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/99

DATA DA INSCRIÇÃO: a partir de 21 de junho de 1.999, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

LOCAL: Assembléia Legislativa do Estado do Paraná
Diretoria Legislativa

OBJETO: Concurso destinado ao preenchimento de 5 (cinco) vagas de Taquígrafo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembléia.

EDITAL: O Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria Legislativa da Assembléia, localizada no 2º andar, do Edifício da Administração.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 50,00 (cinqüenta reais), que será revertida em doações à entidades de filantropia, declaradas de utilidade pública estadual.

Curitiba, 09 de junho de 1.999.

ARIB MIGUEL
Diretor Geral

DIOE 30,00 NUM. 3. 936. 832-3

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 820

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, itens V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, item IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 265/95, do Conselho Estadual de Educação, que trata do reconhecimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, e o contido no protocolado sob nº 3.929.483-4,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso de Fisioterapia, a ser ministrado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO – Campus Universitário de Guarapuava, com 40 (quarenta) vagas anuais, período integral.

Art. 2º - Os custos decorrentes da implantação do curso, no que se refere a responsabilidade do Poder Estadual, estão contemplados no montante de recursos orçamentários do Tesouro Geral do Estado, constantes da Cláusula Primeira do Termo de Autonomia, firmado em 18 de março de 1999, entre o Governo do Estado do Paraná e a Universidade Estadual do Centro – Oeste – UNICENTRO.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de junho de 1999, 178º da Independência e 111º da República.

EMILIA DE SALLES BELINATI
Governadora do Estado em exercício

RAMIRO WAHRHAFTIG
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

JOSÉ CID CAMPELO FILHO
Secretário de Estado do Governo

DECRETO N.º 821

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, itens V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, item IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 465/98, do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado sob nº 3.850.664-1,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido o curso de Comunicação Social – Habilitação em Relações Públicas, na Faculdade Municipal de Administração e Ciências Econômicas de União da Vitória – FACE, com 50